



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Definição do Objeto:

Contratação do curso *in company* “Comunicação de Alta Performance Para Juízes de Segunda Instância”. O curso terá uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas-aula, na modalidade presencial, com permissão de gravação e transmissão online, no período de 29/01/2024 a 01/02/2024, das 08h às 13h, e no dia 02/02/2024, das 08h às 12h. O curso será destinado aos Desembargadores, Juízes Substitutos em 2º Grau e Juízes das Turma Recursais deste Tribunal de Justiça, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos e habilidades dos desembargadores e magistrados, a ser promovido pelo Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA, inscrito no CNPJ n.º 49.629.030/0001-50, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Instituição	Especificação	Instrutores	Data da realização e horário	Modalidade	Local	Carga Horária
1	Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA.	Curso “Comunicação de Alta Performance Para Juízes de Segunda Instância”.	Franco Júnior	29/01/2024 a 01/02/2024, das 08h às 13h, e no dia 02/02/2024, das 08h às 12h.	Presencial, com permissão de gravação e transmissão online.	Auditório da EJUG	8 horas
2			Carol Moura				8 horas
3			Estela Daia				8 horas
Carga Horária Total:							24 horas

**1.2.** O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento dos(as) desembargadores(as) e magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**1.3.** A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

**1.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**1.5.** A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

## 2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o detalhamento das despesas que compõe o evento, com o custo da remuneração do profissional, o custo operacional e o custo total, conforme modelo a seguir:

Item	Evento/carga horária	Quantidade de Instrutores	Custo	Total
1	Curso tema: Comunicação de Alta Performance Para Juízes de Segunda Instância.	3	Cachê dos instrutores, material didático, passagem aérea, alimentação, hospedagem, transporte local e impostos.	R\$ _____

A pretensa contratada deverá apresentar o valor para realização do evento mencionado no item 1.1, deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações, para análise prévia por parte do tomador dos serviços, a fim de viabilizar a estimativa da contratação na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ademais, o fornecedor deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que os valores apresentados na proposta a ser encaminhada ao TJGO/EJUG têm compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.



### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA., para realizar o curso no período de 29/01/2024 a 02/02/2024, sobre o tema “Comunicação de Alta Performance Para Juízes de Segunda Instância”, tem como finalidade o aprimoramento dos processos internos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça na entrega da prestação jurisdicional e, tem como objetivo adequar as competências individuais às competências institucionais, voltado ao desenvolvimento contínuo dos(as) desembargadores(as) e magistrados(as), e ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará por inexigibilidade de licitação, posto que presente o requisito da notória especialização para a execução do curso, uma vez que a instituição indicada no item 1.1 do Termo de Referência, se destaca por sua notória especialização nas áreas de jornalismo, comunicação estratégica, marketing e liderança.

#### 4.1. Da notória especialização da profissional

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”<sup>1</sup>.

A escolha da empresa Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA para a prestação dos serviços considerou a reputação da instituição, reconhecida pela excelência em capacitação, com um corpo técnico especializado e notório conhecimento na área.

**Franco Júnior**, instrutor principal da equipe, destaca-se por sua vasta experiência em áreas como jornalismo, comunicação estratégica e marketing. Sua expertise inclui participação em programas de mentorias profissionais de alta performance, com

---

<sup>1</sup>Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

atuações anteriores em grandes organizações, como LG, Serasa, Experian, Mondelez, Correios, Vivo, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Grupo Lwart, Basil Foods, AB Brasil, Sandvik, Linhas Círculo, entre outros.

Franco Júnior é uma das principais referências brasileiras no ensino da oratória, sendo o palestrante de comunicação mais contratado do Brasil. Desenvolveu o método de ensino que destrava a comunicação nas pessoas e ensina como elas podem ser mais persuasivas e convincentes. É autor do livro “Sem Sufoco”, lançado em dezembro de 2021, que se tornou um best-seller com milhares de exemplares vendidos.

O profissional também possui experiência em eventos da área jurídica, tendo palestrado e realizado trabalhos na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no Tribunal de Justiça de Santa Catarina e em congressos como o EXPOJUD e ENASTIC.

**Carol Moura**, instrutora do instituto, é fonoaudióloga e advogada, com pós-graduação em voz e neurociência do comportamento. Possui experiência como palestrante e treinadora em comunicação e oratória, com formação em profissional *coach* e análise comportamental, e atuou previamente como fonoaudióloga na TV Record – Go.

**Estela Daia** é especialista em Análise Facial pelo Método *Facetelling* por Cris Alves (Brasil) e Visagismo pelo Método Total *Look 3D* por Claude Juillard (França). Participou de eventos internacionais, como *Paris Style Week* (França) e *Experience Madrid* (Espanha), e possui ampla experiência no desenvolvimento de estratégias de imagem. Dessa forma, observa-se que as formações acadêmicas e as experiências dos profissionais justificam a escolha do Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA, para ministrar o curso na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

#### **4.2. Da representação do Serviço Técnico Especializado**

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

A atividade profissional exercida por **Franco Júnior**, **Carol Moura** e **Estela Daia** é promovida exclusivamente pelo **Instituto de Comunicação Franco Júnior Ltda.**,

inscrito no **CNPJ nº 49.629.030/0001-50**, empresa gestora e responsável pela negociação e comercialização das palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

Assim, constata-se a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

Dessa forma, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

**Art. 74** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**Art. 6º.** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A proposta para realização do curso compreenderá o valor dos honorários dos profissionais, material didático e o custo operacional (despesas com passagens, traslado hospedagem, alimentação e apoio logístico).

**5.1. Evento:** Curso sobre Comunicação de Alta Performance Para Juízes de Segunda Instância.

**5.1.1.** Empresa: Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA.

**5.1.2.** Profissionais: Franco Júnior, Carol Moura e Estela Daia.

**5.1.3.** Público-alvo: Desembargadores, Juízes Substitutos em 2º Grau e Juízes das Turma Recursais.

Modalidade: presencial, com permissão de gravação e transmissão online.

#### 5.1.4 Temas do curso:

- O processo comunicativo no ser humano;
- A importância da comunicação verbal e não verbal em falas no Tribunal e em outras situações;
- Comunicação não-verbal impacta mais na percepção do ouvinte;
- Como usar palavras adequadas em situações diferentes, gestos corretos que transmitem segurança;
- As peças fundamentais da comunicação oral em público;
- Aspectos vocais: dicção, respiração, velocidade, volume, ênfase, entonação, tom e qualidade da voz;
- Adaptação da comunicação falada às sessões virtuais;
- Posturas mais assertivas em sessões virtuais;
- Como criar conexão comunicativa com ouvintes que são mais cinestésicos, visuais e auditivos;
- A importância da objetividade na compreensão da mensagem;
- O passo a passo de um roteiro assertivo para falas de improviso;
- Você sabe exatamente o que está comunicando?
- Entenda que toda imagem pessoal comunica uma mensagem, seja ela boa ou ruim;
- Seja consciente da sua imagem;
- Você não terá uma segunda chance de causar a primeira boa impressão;
- Faça as escolhas certas para cada ocasião. Vista-se com intenção!
- Roteiros para falas; gravação de vídeos;
- O passo a passo de falas especiais em eventos formais e informais;
- Media training para entrevistas em veículos de comunicação;
- Como prender a atenção dos ouvintes; ser objetivo e evitar a comunicação prolixa;
- Formas de verbalizar o que pensamos sem causar conflitos.

## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**6.1.** Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

### **6.2. Habilitação Jurídica:**

**6.2.1.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

**6.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**6.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

**6.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**6.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

**6.3.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



**6.3.11.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.3.12.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.3.13.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela CONTRATADA;

**7.2.** Responsabilizar-se pela contratação e honorários dos profissionais;

**7.3.** Fornecer o material didático (apostila formatada);

**7.4.** Arcar com todas as despesas operacionais inerentes a realização do objeto deste Contrato (transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação e impostos);

**7.5.** Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

**7.6.** Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

**7.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;

**7.8.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**7.9.** Emitir a Nota Fiscal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir a Nota de Empenho;

**8.2.** Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização do evento;

**8.3.** Após finalização do curso, emitir os certificados dos instrutores e dos participantes;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- 8.5.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.6.** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;
- 8.7.** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

- 9.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 9.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 9.3.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
- 9.4.** A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir

seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

**10.2.** Para pagamento do subitem 10.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

**10.3.** A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

**10.4.** As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail [secretariaejug@tjgo.jus.br](mailto:secretariaejug@tjgo.jus.br);

**10.5.** Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

**10.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

**10.7.** Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

**10.8.** Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **11. DAS SANÇÕES CABÍVEIS**

**11.1.** Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

**11.2.** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

**11.3.** Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da EJUG.

## **13. DA GESTÃO**

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da EJUG.

Fica designado como Gestora Substituta, Léia Soares Bueno, Diretora da Divisão de Custeio e Infraestrutura.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na Ação Escola Judicial, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**Léia Soares Bueno**  
Divisão de Custeio e Infraestrutura

Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Térreo – Bloco B, Setor Oeste – CEP 74030-011 Fone (62) 3018-8490  
[secretariaejug@tjgo.jus.br](mailto:secretariaejug@tjgo.jus.br)

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 795677833940 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202312000470793 (Evento nº 29)

**GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO**

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 18/01/2024 às 17:42

